



DÉCIMO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2015

DÉCIMO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGERIA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

PROCESSO N.º JFES-EOF-2018/00221 (8.415/10/2013 – EOF)

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória/ES, representada pela MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.482.840/0001-38, estabelecida na Rua Otto Julio Malina, nº 736, casa, Ipiranga, São José/SC – CEP: 88.111-500, representada neste ato por **FRANCISCO LOPES DE AGUIAR**, portador do CPF nº 940.930.758-91 e da Cédula de Identidade nº 1/R-2.587.057, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo acima em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, com base no Art. 65, I, b, § 2º, II e Art. 65, II da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITAMENTO**, autorizado em 01/07/2020, por despacho às fls. 3007/3009, do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Fica restabelecida a carga horária integral de 1 (um) posto de Mensageiro e 1 (um) posto de Motoboy e os Custos Adicionais, a partir de **01/06/2020**, de modo a permitir a garantia provisória de emprego.

1.2. Ficam SUPRIMIDOS do **CONTRATO** de origem 1 (um) posto de Mensageiro, 1 (um) posto de Motoboy e os Custos Adicionais, com efeitos financeiros a partir **01/07/2020**.

1.3. Considerando a classificação de **pandemia do Coronavírus (COVID-19)** pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a necessidade de adoção de medidas para a manutenção do emprego e da renda e de controle de acesso aos imóveis da Seção Judiciária do Espírito Santo:

1.3.1. Fica temporariamente **REDUZIDA**, em caráter emergencial, a carga horária da prestação dos serviços de 1 (um) posto de Mensageiro, que se encontrava no Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda da suspensão temporária do contrato de trabalho, conforme as condições estipuladas no 15º Aditamento, a partir de **01/07/2020**, com os seguintes ajustes:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DÉCIMO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 08/2015

- a) redução do salário normativo dos profissionais em **25% (vinte e cinco por cento)**.
- b) serão mantidos os pagamentos dos Benefícios Mensais e Diários, dos Insumos Diversos e dos Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições.
- c) as alíquotas referentes a Férias e ao seu Adicional e ao 13º Salário incidirão sobre a remuneração integral (salário base mais eventual adicional não reduzidos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PERCENTUAL DE SUPRESSÃO:**

2.1. O valor anual de supressão é de **R\$ 106.216,75 (cento e seis mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)**, equivalente a **28,07% (vinte e oito vírgula zero sete por cento)** do valor inicial do **CONTRATO** atualizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. O novo valor mensal do **CONTRATO**, a partir de **01/06/2020**, passa a ser composto, conforme planilha abaixo:

| DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA  | QUANTIDADE DE POSTOS | PREÇO UNITÁRIO POR POSTO | VALOR TOTAL         |
|---------------------------|----------------------|--------------------------|---------------------|
| MENSAGEIRO                | 1                    | R\$ 987,03               | R\$ 987,03          |
| MENSAGEIRO                | 1                    | R\$ 3.558,19             | R\$ 3.558,19        |
| MOTOBOY                   | 1                    | R\$ 3.606,94             | R\$ 3.606,94        |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL</b> |                      |                          | <b>R\$ 8.152,16</b> |

| CUSTOS ADICIONAIS                                 | CUSTO PARA 12 MESES | CUSTO MENSAL      |
|---|---------------------|-------------------|
| Manutenção Preventiva e Corretiva (motocicleta)   | R\$ 702,99          | R\$ 58,58         |
| Combustível (quilometragem estimada 150 km/dia)   | R\$ 5.567,78        | R\$ 463,98        |
| Troca de óleo (previsão de troca a cada 1.000 km) | R\$ 755,93          | R\$ 62,99         |
| Depreciação                                       | R\$ 3.514,98        | R\$ 292,91        |
| <b>TOTAL CUSTOS ADICIONAIS MENSALIS (B)</b>       |                     | <b>R\$ 878,47</b> |

|   |                     |
|---|---------------------|
| <b>VALOR MENSAL DO CONTRATO = (A+B)</b> | <b>R\$ 9.030,63</b> |
|---|---------------------|

3.2. O novo valor mensal do **CONTRATO**, a partir de **01/07/2020**, passa a ser composto, conforme planilha abaixo:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**DÉCIMO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 08/2015**

| DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA  | QUANTIDADE DE POSTOS | PREÇO UNITÁRIO POR POSTO | VALOR TOTAL         |
|---------------------------|----------------------|--------------------------|---------------------|
| MENSAGEIRO                | 1                    | R\$ 2.861,73             | R\$ 2.861,73        |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL</b> |                      |                          | <b>R\$ 2.861,73</b> |

3.3. O valor mensal do **CONTRATO**, após o restabelecimento normal dos serviços, passa a ser composto, conforme planilha abaixo:

| DESCRIÇÃO DA MÃO DE OBRA  | QUANTIDADE DE POSTOS | PREÇO UNITÁRIO POR POSTO | VALOR TOTAL         |
|---------------------------|----------------------|--------------------------|---------------------|
| MENSAGEIRO                | 1                    | R\$ 3.558,19             | R\$ 3.558,19        |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL</b> |                      |                          | <b>R\$ 3.558,19</b> |

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2020 correrão à conta a seguir especificada:

**PROGRAMA DE TRABALHO : 168312**  
**ELEMENTO DE DESPESA : 339037-01**  
**NOTAS DE EMPENHO : 2020NE00115, de 29/01/2020.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1. A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura, sendo seus efeitos financeiros, conforme Cláusula Terceira, deste **ADITIVO**.

5.2. A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** a data do restabelecimento da execução do contrato de forma integral, com, no mínimo, 2 (dois) dias corridos de antecedência.

5.3. Após o restabelecimento da execução do contrato de forma integral, o contrato terá garantia provisória por, no mínimo, **30 (trinta) dias**, contados da data do restabelecimento da execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

6.1. O presente instrumento de **ADITAMENTO** será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**DÉCIMO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 08/2015**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:**

7.1. Com estas cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições firmadas no **CONTRATO** Originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este **ADITAMENTO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória/ES, 01 de Julho de 2020.

**Cristiane Conde Chmatalik**  
CONTRATANTE



**Francisco Lopes de Aguiar**  
CONTRATADA

